

FIXA NORMAS DE REAJUSTE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS

Reinaldo José Albino, Prefeito Municipal de Anitápolis
faço saber a todos os habitantes do Município que, a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte/
Lei:

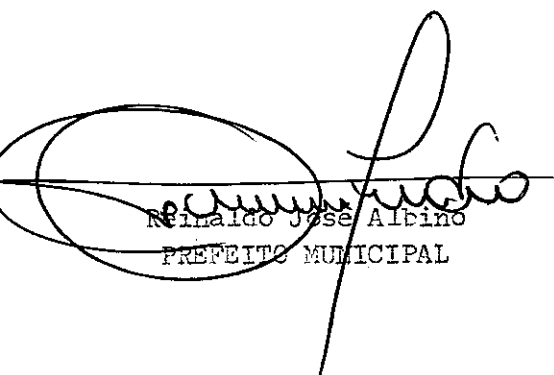
Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do quadro único do município, serão majorados em percentuais diferenciados, de conformidade com a tabela abaixo especificada:

<u>SALÁRIO VIGENTE</u>	<u>PERCENTUAL MAJORAÇÃO</u>
DE 01 a 03	100 %
DE 03 a 05	50 %
ACIMA DE 05	40 %

Art. 2º - Fica revogado o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 1º da Lei nº 105/88 de 13/07/88.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Anitápolis, 19 de agosto de 1988.



Reinaldo José Albino
PREFEITO MUNICIPAL